ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os mesários e administradores de prédios que servirão à Justiça Eleitoral precisam levar uma série de documentos, formulários, e outros itens similares e para que esse material seja melhor transportado e organizado, faz-se necessário algo que sirva de apoio para colocar os referidos itens.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9°, inciso IX da IN 58/2022).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de adquirir produtos que sejam reaproveitados em outras eleições, considerando o princípio da economia, bem como práticas de sustentabilidade, é imprescindivel que o material seja confeccionado dentro dos padrões de sustentabilidade, bem como a empresa contratada atenda aos critérios de sustentabilidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.200 (sendo 8.000 para mesários e 2.200 para administradores de prédios)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na última aquisição de sacolas como as em tela, só que com dimensões um pouco menor , a unidade saiu a R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) (SEI nº 0004127-54.2022.6.02.8502)

Pesquisando na internet fora encontrado produto similar, mais simples, por R$ 8,00 (oito reais) a unidade, conforme linkb abaixo:

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1513342720-100-sacolas-ecologica-30x40-personalizadaecobagalgodo-cru-_JM?matt_tool=14804773&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215543&matt_ad_group_id=130580035590&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969737626&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_product_id=MLB2268051758390&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215543&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIqc_Mje7dhQMVRoBaBR0wHwokEAQYASABEgJaR_D_BwE

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do pretendido objeto facilitará o transporte e a organização dos documentos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), inclulsive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bemo como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9°, inciso XI da IN 58/2022).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos por todo exposto que a contratação é viável, e atende a necessidade a que se destina, uma vez que facilitará o trabalho dos mesários e administradores de prédio nos dias das Eleições.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANTONIO GOIS DOS SANTOS**, **Secretário da Escola Judiciária Eleitoral**, em 25/04/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUSTAVO DE OLIVEIRA LÚCIO**, **Analista Judiciário**, em 25/04/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489258** e o código CRC **73919CAB**.